

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 032 – 19/01/2026

BOLETIM
010/2026

Portaria RFB nº 635/2025: Receita Federal regulamenta habilitação para compensação de benefícios onerosos de ICMS

A Portaria RFB nº 635/2025 regulamenta o procedimento de habilitação dos titulares de benefícios onerosos de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para acesso à compensação financeira prevista na Reforma Tributária, em razão da redução gradual desses benefícios entre 2029 e 2032, no contexto da substituição do ICMS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), instituído pelo art. 156-A da Constituição Federal.

A norma estabelece que somente contribuintes habilitados poderão pleitear a compensação, a qual será operacionalizada após o início da redução dos incentivos. Consideram-se benefícios onerosos as isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais de ICMS concedidos por prazo certo e sob condição, entendida como a existência de contrapartidas efetivas impostas ao contribuinte (como investimentos, geração de empregos, instalação de plantas industriais etc.) e tenham sido instituídos até 31 de maio de 2023.

A habilitação deverá ser requerida entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028, por meio de serviço digital no e-CAC, com um pedido para cada espécie de benefício fiscal, devendo conter todos os critérios e documentações exigidas na Portaria.

O pedido será analisado pela Receita Federal e, atendidos os requisitos, a habilitação será formalizada por Ato Declaratório Executivo, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2029, observadas as regras de prazo e a possibilidade de deferimento tácito.

Para acesso à íntegra da Portaria RFB nº 635/2025, clique [aqui](#).

Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/dezembro/receita-federal-edita-norma-que-dispoe-sobre-habilitacao-dos-titulares-de-beneficios-onerosos-de-icms>

Piracicaba, 16 de janeiro de 2026.

THAÍS MARTINS DE SOUZA
OAB/MG 205.768
NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO